

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR Nº 024/2023

O PREFEITO MUNICIPAL e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo Administrativo IPME nº 013/2020 - (processo TCE-CE nº 16370/2020-6), de Aposentadoria Especial do Professor - última remuneração, com proventos **Integrais** e com **Paridade**, com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 (redação dada pela EC nº 20/1998. Art. 3º, § 1º da EC nº 103/2019 c/c Art. 1º, caput da Lei Municipal nº 1.708/2019 (alterada pela Lei Complementar nº 081/2023). Lei Municipal nº 1.197/2013. Lei Municipal nº 1.713/2020. Lei Municipal nº 605/2005. Decreto nº 067/2006. Lei Municipal nº 457/2001.

RESOLVEM CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO PROFESSOR - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS e com PARIDADE** à Sra. **SOLANGE MARIA VASCONCELOS SOUZA**, matrícula Nº 0735, ocupante do cargo de **PROF. PEB II REF: 15-200**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Eusébio.

O valor do benefício (levando-se em consideração a última remuneração na data do requerimento da aposentadoria), será de **R\$ 5.348,97 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

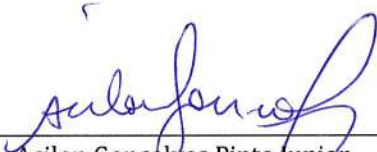
Constituição Federal/1988, Art. 40, §º 5º.	Redução de Tempo de Contribuição e Idade para Professor
Lei Municipal nº 605/2005 c/c Lei Municipal nº 1.197/2013	Incorporação das Gratificações
EC nº 41/2003, Art. 6º, <i>caput</i> .	Integralidade
Art. 7º, EC nº 41/2003 c/c art. 3º, § 1º, EC 103/2019.	Paridade
Lei Municipal nº 457/2001, Art. 2º, I, "a".	Qualidade de segurado

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base. (Lei nº 1.713/2020)	R\$ 4. 651,28
Gratificação TÍTULO EM ESPECIALIZAÇÃO (15%). Art. 38, § único da Lei Municipal nº 605/2005 c/c Art. 35, § 4º, I da Lei Municipal nº 1.197/2013 c/c Decreto nº 607/2006	R\$ 697,69
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 5.348,97

Os benefícios serão pagos em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003. Após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Este revoga o ato concessivo de Nº 017/2020, datado de 22 de julho de 2020.**

Eusébio CE, 27 de julho de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Junior
PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIONatália Gonçalves Fontenele De Matos Araújo
PRESIDENTE DO IPME